

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 584/2016 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 17/10/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações, **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual nº 07.334.749/002-16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA**, brasileira, casada, engenheira eletricitista, e pelo Senhor **DAVI DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, tecnólogo em marketing, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, conforme Procuração (Doc. SEI/GDF nº [53146704](#)) resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [71821125](#)), o Voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [71909959](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [71922533](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [0112-003066/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação Excepcional do prazo de vigência, bem como a inclusão de cláusula específica ao **Contrato Nº 584/2016 – ASJUR/PRES**.

1.1. Prorroga-se excepcionalmente o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu vencimento de **17/10/2021** para **17/10/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 111.023,55 (cento e onze mil vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [71927296](#)) Programa de Trabalho nº: **04.122.8203.2990.0004**, Natureza da Despesa nº

33.90.39, Fonte de Recursos nº **100** (Doc. SEI/GDF nº [71927296](#) e nº [71927632](#)), conforme Decisão Da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [71922533](#)).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias do valor aditivado, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº [00112-00012268/2021-97](#)".

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato Nº 584/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A

MICHELLE MAGALHÃES DA SILVA

DAVI DE CARVALHO LIMA



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE MAGALHAES DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/10/2021, às 15:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVI DE CARVALHO LIMA, Usuário Externo**, em 16/10/2021, às 15:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/10/2021, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 16/10/2021, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **72160849** código CRC= **68732A69**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-003066/2016

Doc. SEI/GDF 72160849

Criado por [84000735906](#), versão 9 por [84009735321](#) em 16/10/2021 13:01:42.